



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Obtivemos, através do site: [www.saaracangua.sp.gov.br](http://www.saaracangua.sp.gov.br), nesta data, cópia do edital acima citado.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do e-mail: [licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de telefone ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 051/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023**

**PROCESSO Nº 4299/2023**

## **EDITAL**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.**

### **PREÂMBULO**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 MESES**, observadas as especificações contidas no Anexo I, que integra este Edital, independentemente de transcrição.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, por intermédio de seu Departamento de Licitação, situado no Município de Santo Antônio do Aracanguá, na Rua Dr. Pio Prado, 285, centro, endereço eletrônico: [www.saaracangua.sp.gov.br](http://www.saaracangua.sp.gov.br), comunica os interessados que se acha aberta licitação, através de pregão presencial, na modalidade e tipo abaixo indicadas, como segue:

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Validade da Ata: 12 (doze) meses**

**Valor Estimado: R\$ 367.160,00 (trezentos e sessenta e sete mil e cento e sessenta reais).**

**JUSTIFICATIVA:** A contratação se justifica face a necessidade de manutenção adequada dos veículos da frota municipal, tendo em vista a extensão de áreas urbanas e rurais a serem diariamente percorridas pelos mais diversos veículos. Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos da frota municipal, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar aos servidores e munícipes que o utilizam; justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços como a lavagem dos veículos.

### **CONCLUSÃO**

O objeto do presente Pregão tem como objetivo prestação de serviços de lavagem de veículos diversos, encontra guarida no § 1º, do art. 2º da Lei nº. 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas. Relevante frisar que o preço estimado estará de conformidade com o preço de mercado praticado em nossa região. ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, justifica-se pela efetuação de procedimento licitatório, a modalidade Pregão, de parte do Município de Santo Antônio do Aracanguá – devendo ser elaborado, após o processo licitatório, Ata de Registro de Preços para o futuro fornecedor, com observância as demais cautelas de estilos.



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Gratuitamente, no Departamento de Licitação, situado no endereço acima indicado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, Telefone: (18)3639 9029, ou através do site: [www.saaracangua.sp.gov.br](http://www.saaracangua.sp.gov.br).

**DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES:** No dia **23/08/2023, às 14:00 horas**, no Departamento de Licitação, situado no endereço acima indicado. A abertura dos envelopes será feita na sala de reuniões, no mesmo local, às **14:10 horas**, do mesmo dia.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**ANEXOS que integram o presente independente de transcrição:**

**Anexo I** – Termo de Referência.

**Anexo I-A** – Modelo de Proposta.

**Anexo II e II-A** – Modelo de Declaração de Requisitos da Habilitação (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista apenas após a fase de habilitação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo II A). (FORA DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO)

**Anexo III** – Modelo de Procuração. (FORA DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO)

**Anexo IV** – Minuta de declaração a ser apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para o momento posterior à fase de habilitação e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços. (FORA DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO)

**Anexo V** – Modelo de Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital. (ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**Anexo VI** – Cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal. (ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**Anexo VII**– Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação. (ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**Anexo VIII** - Declaração de estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP

**Anexo IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**Anexo X** – Termo de Ciência e de Notificação.



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**Anexo XI** – Cadastro de Responsável.

**Anexo XII** – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

NOTA: Os anexos de X a XII serão utilizados na assinatura do(s) contrato(s).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: **Ficha nº 357**, CD nº 3.3.90.39.01-01 – Funcional Programática nº 15.452.0013-2.035 – **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**; **Ficha nº 338** – CD nº 3.3.90.39.01-01 – Funcional Programática nº 20.606.0012-2.034 - **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**; **Ficha nº 374**, CD nº 3.3.90.39.01-01 - Funcional Programática nº 17.512.0013-2.037 – **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**; **Ficha nº 153** – CD nº 3.3.90.39.01-01 – Funcional Programática nº 12.122.004-2.040 – **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**; **Ficha nº 121**, CD nº 3.3.90.39.01-01; **Ficha nº 122**, CD nº 3.3.90.39.02-05; **Ficha 123**, CD nº 3.3.90.39.03-05 – Funcional Programática nº 12.361.0004-2.010 – **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL**; **Ficha nº 220**, CD nº 3.3.90.39.01-01, **Ficha nº 221**, CD nº 3.3.90.39.01-05 – Funcional Programática nº 10.301.009-2.016 – **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**; **Ficha nº 015** – CD nº 3.3.90.39.01-01 – Funcional Programática nº 04.122.0002-2.005 – **MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS**; **Ficha nº 324**, CD nº 3.3.90.39.01-01 - Funcional Programática nº 18.541.0011-2.032 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE**; **Ficha nº 366** – CD nº 3.3.90.39.01-01 – Funcional Programática nº 26.782.0013-2.036 - **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS**; **Ficha nº 193** – CD nº 3.3.90.39.01-01 – Funcional Programática nº 27.812.0008-2.031 - **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**; **Ficha nº 276** – CD nº 3.3.90.39.01-01 – Funcional Programática nº 08.244.0010-2.021 - **MANUTENÇÃO DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**.

Cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Finanças, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

**BASE LEGAL:**

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 8666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8883 de 08 de junho de 1994 e Lei n.º 9648 de 27 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Municipal n.º 572/2006, Decreto Municipal nº 2.650/2017; Decreto Federal nº 7.892/2013 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (com nova redação dada pela Lei Federal nº 147/2014 e 155/2016), atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e demais anexos, que dele fazem parte integrante.



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**I. DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente processo licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 MESES**, observadas as especificações contidas no Anexo I, que integra este Edital, independentemente de transcrição.

1.2 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

**II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

2.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

2.1.1 – De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.1.2 – Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Aracanguá/SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e/ou nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, conforme Súmula 51 do TCE/SP;

2.1.3 – Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitada nos termos do que dispõe o artigo 87, IV, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2.1.4 – Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.5 – De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.1.6 – Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

2.2 – Poderão participar deste certame as licitantes com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que na hora e local acima indicados deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os **Documentos de Proposta de Preços – Envelope n.º 01** e **Documentos de Habilitação – Envelope n.º 02**.

2.2.1 Quando realizado o serviço, os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

2.2 – A participação no Pregão se dará através de representante legal presente durante a sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observada data e horário preestabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

**III. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO:**

3.1 – Para o credenciamento deverá ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 – **Tratando-se Procurador, instrumento público ou particular de procuração**, assinada pelo representante da empresa, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas de lances e para interpor recurso ou desistir do direito de recorrer (vide modelo de procuração constante no **ANEXO III**). No caso de instrumento





**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa. **Fica dispensado a exigência de reconhecimento de firma, entretanto o procurador deverá apresentar cópia do documento do signatário da procuração, para confrontar a assinatura do instrumento de procuração (Lei 13.726/2018).**

3.1.2 – Tratando-se de Representante Legal, cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhada da ata de eleição da Diretoria em se tratando de sociedade anônima, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 – O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – **ANEXO II** ou **ANEXO II-A** – Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação.

3.4 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar, também para o credenciamento, declaração, conforme modelo constante do **ANEXO IV** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

3.4.1 – Nos casos em que as microempresas ou empresas de pequeno porte, não estejam com o Contrato Social regularizado no enquadramento de ME/EPP/MEI, deverão apresentar DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

3.5 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.6 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 – Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar os documentos de credenciamento, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope poderá ser aberto pelo representante do licitante e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, bem como somente após o encerramento do credenciamento é que os envelopes proposta e habilitação serão entregues ao Pregoeiro, o que deverá ser registrado em Ata.

3.8 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.9 – **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (contrato social; a procuração se for o caso) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A, III e IV ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.**



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**IV. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA:**

4.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**

Denominação/Razão Social da empresa Proponente

Processo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Envelope n.º: 1 – Proposta

Pregão n.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Entrega: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ h.

**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**

Denominação/Razão Social da empresa Proponente

Processo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Envelope n.º: 2 – Habilitação

Pregão n.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Entrega: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ h

4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão informar sua condição de ME-EPP, conforme **ANEXO IV**, juntamente com a declaração de pleno atendimento de habilitação.

4.2.1 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

**4.3 – Os documentos necessários para o credenciamento e para a habilitação poderão ser apresentados em original para comparação entre o original e a cópia pelo Pregoeiro para atestar a autenticidade (Lei 13.726/18), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou através de exemplares publicados em Órgão da Imprensa Oficial, com exceção daqueles emitidos via internet.**

**V. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA:**

5.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma única via, datilografada/digitada e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, seguindo rigorosamente a numeração do item da proposta com o do **Anexo I**, a empresa poderá utilizar o **I-A (MODELO DE PROPOSTA)** do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, na qual deverá constar as seguintes especificações:

a) nome da licitante, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) **descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do memorial descritivo anexo ao presente, com as descrições dos serviços, em conformidade com as especificações mínimas do Anexo I.**

d) **Valor unitário e total dos produtos**, expresso em moeda corrente nacional com no máximo três casas



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação OU DESCONTOS;

e) **prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão.**

f) **prazo de entrega:** parceladamente, de acordo com as necessidades, em quantidades diárias (de segunda a sextas feiras) a serem definidas pelo departamento solicitante.

g) **Local de faturamento:** O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

h) **Condição de pagamento:** Conforme cláusula 17.1 do Edital.

i) **Indicação e todos os dados da(s) pessoa(s) responsável(is) pela assinatura da ata de registro de preços, caso a empresa seja vencedora, sendo ele no mínimo: Nome completo, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, cargo/função exercida na empresa (diretor, sócio, procurador, etc), nº da cédula de identidade (RG), número de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), endereço residencial (rua/avenida, número do logradouro, bairro, cep, cidade e estado), email pessoal e email institucional e telefone para contato.**

5.2 – Para não haver atraso nos trabalhos da Sessão Pública, **além da proposta impressa**, solicitamos ao licitante, que preencha a **PROPOSTA em arquivo do Excel (.xlsx), preenchendo a RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA, VALORES UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS**, constante no site <http://www.saaracangua.sp.gov.br/licitacoes-editais-concursos>, e apresente em mídia portátil (CD, DVD, Pen Drive, HD, etc..) dentro ou fora do envelope, para inserção no sistema de compra e licitações.

5.2.1. Para preenchimento da proposta é somente necessário o preenchimento da RAZÃO SOCIAL, CNPJ do fornecedor, valor unitário – a soma total é automática.

5.3 – Por ocasião da sessão de abertura dos envelopes, o arquivo constante na mídia será importado para o sistema de compras e licitações, nos quais através dele iniciará o processamento da etapa de lances.

### **OBSERVAÇÕES**

a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

c) Não será admitida proposta elaborada a caneta/lápis.

d) Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**Importante:** Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento, prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.





**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1 – Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, com prazo de validade em vigor;

**OU**

6.1.1.2 – Apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**IMPORTANTE:**

- A) O CRC SOMENTE SUBSTITUI OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA.**
- B) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 6.1.1.2 não precisarão constar o Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**
- C) Todos os documentos necessários à Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.
- D) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.
- E) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- F) Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 – Documentação. Nos casos de recuperação judicial, deverá apresentar também o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCESP.

**6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital, conforme modelo **ANEXO V**.
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO VI**.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO VII**.
- d) Declaração de que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme modelo **ANEXO VIII**.
- e) É vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

**6.2 - Caso os documentos declaratórios solicitados no edital não sejam apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá, a CRITÉRIO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante legal da empresa ou procurador, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovados em procuração ou contrato social.**

**6.3 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

a) As **microempresas e empresas de pequeno porte** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, nos termos do modelo do **Anexo IV** a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista;** todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e da cláusula 6.3. alínea “b” deste edital.

**a.1) Caso as microempresas e empresas de pequeno porte não apresentem no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que estes contenham alguma restrição) serão inabilitadas.**

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 2016

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**VII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:**

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.1 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como a procuração), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A, III e IV, ao Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.**



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

7.3 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II, II-A** do Edital, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do **Anexo IV** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

7.3.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver e quando for o caso, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3.2 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.3.3 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.

7.5 – No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – O Pregoeiro selecionará as propostas não-desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.6.1 – Para efeito de seleção, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

7.7.1 – A licitante vencedora do sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e com no máximo três casas decimais depois da vírgula, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não-selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.10 – **No caso de empate, quando for o caso, será adotado o seguinte procedimento:**

7.10.1– Considera-se empate aquelas situações em que os lances ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco (5%) por cento superiores ao menor lance ofertado.

7.10.1.1 – Essa regra só se aplica quando o menor lance ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10.2 – A preferência de trata este item 7.10 somente será concedida se houver rodada de lances, ocasião em que, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.**

7.10.3 – Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis

7.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

7.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 – Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.1.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

7.16 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.





**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

7.16.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 2016.

7.16.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7.17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, observado quando for o caso, o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DA HABILITAÇÃO:**

8.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto pelo Pregoeiro o envelope “DOCUMENTAÇÃO” da respectiva licitante vencedora do certame para verificação quanto ao atendimento das condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.2 – Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante de todas as exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

8.1.2.1 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.1.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto do Pregão.

8.1.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo legal deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

### **IX - DAS IMPUGNAÇÕES, CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:**

9.1. A formalização de consultas, esclarecimentos ou impugnações, observados os prazos legais, poderá ser efetivada por meio de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, sito na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, Bairro Centro, em Santo Antônio do Aracanguá, sempre dirigida ao



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão ou encaminhadas através do e-mail: [licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br) ou através dos correios.

9.2. As impugnações, consultas ou esclarecimentos ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

9.2.1. As impugnações deverão ser apresentadas em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA** e estarem devidamente acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

9.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4. OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS E AS RESPOSTAS ÀS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES SERÃO DISPONIBILIZADOS NA PÁGINA DA INTERNET [www.saaracangua.sp.gov.br](http://www.saaracangua.sp.gov.br), SENDO DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO.**

**X - DOS RECURSOS:**

10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor, e encaminhamento do processo de licitação à autoridade competente para homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.6 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

10.7. A Petição do **RECURSO** deverá ser protocolada em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA**, no Setor de Protocolo do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, sito na Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, Bairro Centro, CEP 16130-000, em Santo Antônio do Aracanguá, sempre dirigido ao Pregoeiro, informando o número processo e do **PREGÃO** em tela, ou através do envio da documentação para o e-mail: [licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br) ou correio no endereço acima descrito, dentro dos prazos estabelecidos no item 10.1 deste edital.

10.7.1. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

**XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **12.1 – DA EMPRESA DETENDORA DA ATA**

12.1.1 – A empresa obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos, todos os serviços, objeto do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.

12.1.2 – Qualquer penalidade que o contratante venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência em programas ou serviços apresentados dentro do período contratado, será levada à conta da Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.3 – Permitir ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do edital e da Ata de Registro Preços.

12.1.4 – Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive a condição de não empregar trabalhador menor**, na forma da Lei 9.854, de 27/10/1999.

12.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

12.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ATA.

12.1.7. A contratada deverá conter todas as ferramentas, equipamentos e produtos necessários para a realização dos serviços de lavagem dos veículos da frota da prefeitura;

12.1.8. Realizar com seus próprios recursos os serviços relacionados com objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital;

12.1.9. Cumprir todas as legislações pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações e omissões, culposas ou dolosas praticadas, bem como por sinistro que ocorrer nas dependências de atendimento durante a execução dos serviços;

12.1.10. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos à entrega que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

12.1.11. A empresa deverá impreterivelmente ser localizada dentro do município de Santo Antônio do Aracanguá, sendo vedada a possibilidade de subcontratação;

## **12.2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.2.1 – Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro, com base nas disposições da legislação em vigor e ainda:

12.2.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

12.2.3 – Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do objeto do presente edital.

12.2.4 – Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado os objetos do certame licitatório.

12.2.5 – Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do objeto pelo Departamento requisitante, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste termo de referência.

12.2.6 – Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

12.2.7 – Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e aditamento(s), se ocorrerem.

12.2.8 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo contratual.

12.2.9 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela Prefeitura. O representante da contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **XIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade, mediante pedido do Setor responsável;

13.2. As lavagens deverão ser realizadas da seguinte forma:

• **Lavagem externa:** com aplicação de xampu neutro próprio para veículo; aplicação de gel (pretinho) nos pneus; aplicação de cera na carroceria (veículos leves); aplicação de silicone nos plásticos dos para-choques que não forem pintados; limpeza de vidros e espelhos; secagem do veículo.

• **Lavagem interna:** Aspiração completa; limpeza de vidros e espelhos; limpeza de teto, bancos, cintos e painéis de plásticos internos com aplicação de silicone.

13.3. Os veículos deverão ser agendados para lavagem conforme solicitação do Departamento solicitante;



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

13.4. A empresa deverá impreterivelmente ser localizada dentro do município de Santo Antônio do Aracanguá, sendo vedada a possibilidade de subcontratação;

13.5. Os veículos que contemplam esse contrato estão descritos no Anexo I, juntamente com a quantidade de lavagens, podendo, conforme o caso ser adicionados veículos adquiridos após a realização do certame.

13.6. Os serviços, objeto deste PREGÃO, serão entregues e recebidos, provisoriamente, no âmbito estabelecido neste Edital e anexos, inclusive Ata, para simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência).

**XIV – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:**

14.1 – De acordo com as Leis federais n.ºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

14.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, no disposto no artigo 12, §1º do Decreto Municipal nº 2.650/2017 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

14.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

**XV – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data da sua assinatura, **IMPRORROGÁVEIS**.

15.2. Durante a validade do registro de preços o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

15.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

15.3. O fornecedor que não cumprir total ou parcialmente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Ao fornecedor será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal, observado o direito à ampla defesa.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses do art. 14 do Decreto Municipal nº 2.650/2017.





**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**XVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) submetida(s) à análise “in loco”, para averiguação do atendimento às exigências elencadas no Termo de Referência quanto à área, equipamentos e demais exigências necessárias à prestação dos serviços. Após referida visita, o responsável deverá emitir Atestado de Aceitabilidade como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação.

16.2. A licitante vencedora do processo licitatório será convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

16.3. A licitante vencedora do processo licitatório deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer junto ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e posteriormente retirar a Autorização de Fornecimento e a Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente pregão e na legislação pertinente.

16.4 - Alternativamente a Administração poderá encaminhar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.5 - O prazo estabelecido no item 16.2 para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

16.6 – Quando a Adjudicatária, tendo a confirmado o recebimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, recusar-se em assina-lo, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**XVII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

17.1 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias do cumprimento da entrega do objeto da licitação, contados a partir da data do recebimento do setor responsável constante na nota fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Setor Almoxarifado.

17.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

17.3 – Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

17.4 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

17.5. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à **EMPRESA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc..



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

18.2.1- Advertência;

18.2.2. Multa de Mora nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo devida a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para entrega dos produtos.

18.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

18.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.3 - Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

18.3.1- Atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceite;

18.3.2- Não entrega do produto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e

18.3.3 - Não substituir os produtos recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.3.4 - Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

18.3.5 - Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;

18.3.6 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

18.3.7 - Não manter as condições da proposta, injustificadamente.

18.4 - Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, o licitante que:

18.4.1- Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

18.4.2 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

18.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo;



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

18.4.4 - Fizer declaração falsa;

18.4.5 - Cometer fraude fiscal.

18.5 - Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

18.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

18.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar, retirar o instrumento equivalente ou deixar de apresentar os documentos exigidos como condição para assinatura deste, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º10.520/02.

18.9- As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

18.10 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

18.11 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

18.12 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação da penalidade de advertência e multa é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado, e para as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade o prazo é de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do interessado.

18.13 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

18.14 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.15 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

18.16 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**XIV – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO:**

19.1. A rescisão/cancelamento das obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações e de acordo com art. 14 do Decreto Municipal n.º 2.650/2017, em especial quando constatado:

19.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

19.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

19.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

19.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

19.1.5. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

**XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

20.2. As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

20.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.

20.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.7. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** para outras entidades.

20.8. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

20.9. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das demais licitantes ficarão retidos junto a DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, sito a Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, Bairro Centro, ficando a disposição para devolução dos mesmos pelo período de 15 (QUINZE) dias após a celebração e assinatura da ATA, publicada nos mesmos meios de comunicação utilizados pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** para divulgação de seus atos, findo o qual serão eliminados.

20.10. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal O Liberal da cidade de Araçatuba/SP e/ou Jornal de Grande Circulação.

20.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, 08 DE AGOSTO DE 2023.**

**ROBERTO DONÁ**  
Prefeito





**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**JUSTIFICATIVA:** A contratação se justifica face a necessidade de manutenção adequada dos veículos da frota municipal, tendo em vista a extensão de áreas urbanas e rurais a serem diariamente percorridas pelos mais diversos veículos. Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos da frota municipal, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar aos servidores e munícipes que o utilizam; justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços como a lavagem dos veículos.

**3. RELAÇÃO DOS ITENS**

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
1	78086 - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS - MOTOS	72,0000	Un - Unidade
2	78087 - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES - AUTOMÓVEIS E PICAPES LEVES	840,0000	Un - Unidade
3	78088 - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS - CAMINHONETES	252,0000	Un - Unidade
4	78089 - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS - VANS	744,0000	Un - Unidade
5	78090 - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS - MICRO-ONIBUS	72,0000	Un - Unidade
6	78091 - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS - CAMINHÕES	144,0000	Un - Unidade
7	78092 - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS - ÔNIBUS	192,0000	Un - Unidade
8	78093 - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS - TRATORES	96,0000	Un - Unidade
9	78094 - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS - MÁQUINAS PESADAS	156,0000	Un - Unidade
10	78095 - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS - CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	144,0000	Un - Unidade

**4. TIPOS DE VEÍCULOS**

**I - MOTO**

MOTO HONDA CG 123 FAN – BFZ 0634



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

MOTO HONDA NXR 150 BROS ES – BFZ 0636  
MOTO HONDA CG 125 – BFZ 0637  
MOTO HONDA CG 125 FAN – BPZ 0633

**II – VEÍCULOS LEVES – AUTOMÓVEIS E PICAPES**

Spin 1.8 LS FLEX 5 LGS - FNE 3901  
Spin 1.8 AT LTZ FLEX 7 LGS – FMU 3492  
FORD KA SE 1.5 FLEX HÁ B – GBO 4269  
FORD KA SE 1.5 FLEX HÁ B – FYV 8469  
VEÍCULO KANGOO – FPX 7949  
VEÍCULO KANGOO – FGB 5509  
VEÍCULO FOX – BHF 6I29;  
VEÍCULO SPIN – BRY 2G13  
VEÍCULO SPIN – BSZ 5F43  
MONTANA CONQUEST – EGI 7604  
COBALT LS 1.4 LS – FRO 5450  
LOGAN EXP 16 1.6 FLEX – FBY 0081  
VEÍCULO SPIN – CBE 8C31  
RENAULT OROCH EXP 16 SCE CAB. DUPLA – GKD 4229  
MONTANA AMBULÂNCIA – FQX 3550  
VEÍCULO STRADA WORKING – FTV 8220  
VEÍCULO EFFA/HAFEI – EGI 7613  
FIAT STRADA WORKING – FSH 9850;  
FIAT UNO MILLE – DMN 0935; CRUZE – ECW 4D74  
MONTANA LS 1.4 – FDU 1960  
FIAT DUCATO RONTAN – DJM 1629  
COBALT 1.4 LS 5 LGS 1400 CC – EGI 7619  
RENAULT CLIO EXP1016 VH – GEZ 3880  
VEÍCULO GOL MCV 4 PORTAS GASOLINA – FVT 4921  
JEEP RENEGADE – CJW 9A42  
VEÍCULO EFFA – EGI 7609

**III – CAMINHONETES**

CAMINHONETE S10 LS S 2.4 AMBULÂNCIA – EGI 7617  
CAMINHONETE S10 LS DD4 CAB. DUP. 4X4 DIESEL – FNL 2549  
CAMINHONETE TRITON L200 DUPLA SPT GL – BZG 1170  
CAMINHONETE S10 TANQUE – CDV 2765  
CAMINHONETE S10 PLACA – EGI 7617; S10 – DVF 7187; S10 – FHS 1J04  
CAMINHONETE S10 AMB – EGI 7608

**IV - VANS**

SPRINTER VAN 415 115+1 146 CV – GCI 2211;  
RENAULT MASTER MINIBUS L3H2 16 LGS VAN – FYK 6449  
VEÍCULO SPRINTER – DJP 9774  
RENAULT MASTER – COE 4B92  
RENAULT MASTER – EXT 5C31  
RENAULT MASTER – EOF 9H36



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

RENAULT MASTER – EXJ 4C93  
RENAULT MASTER – GBV 7D21  
RENAULT MASTER – S/ PLACA  
IVECO/VERTIS 130V19 CAMPACTOR LIXO – EGI 7622

**V – MICRO-ÔNIBUS**

MICRO-ÔNIBUS – DJM 9752  
MICRO-ÔNIBUS – DJM 1354  
MICRO-ÔNIBUS – CUF 4670

**VI – CAMINHÕES**

BASCULANTE ATRON 2729 K 6X4 – FKF 1730  
BASCULANTE INTERNATIONAL/4400P7 6X4 – EGI 7620  
CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER – BPZ 0659  
CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER – BPZ 0660  
CAMINHÃO FORD CARGO 1317E (PIPA) – BPZ 0663  
CAMINHÃO VW 13.180 EURO 3 WORKER – BPZ 0662  
CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEN – FYF4C05  
CAMINHÃO BASCULANTE 14 190 – CDF 3C55  
CAMINHÃO BASC. CARGO 2629 EANIHINZ – FRZ 0939  
CAMINHÃO VUC PARA COLETA SELETIVA.

**VII - ÔNIBUS**

ÔNIBUS ROD. CENTOPEIA O 364 11R – BWF 6872  
ÔNIBUS PASSAG CITYCLASS 70C17 29 LGS – EGI 7616  
ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE – EGI 7615  
ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. ORE 60 LGS – EGI 7614  
ÔNIBUS RURAL ESC. ORE 3 – BTZ 9978  
ÔNIBUS – EEC 0870  
ÔNIBUS – GAA 1171  
ÔNIBUS PASSAG LO 916 ORE – FWQ 9G96

**VIII - TRATORES**

TRATOR JOHN DEERE 85 CV 5085E – Nº 01  
TRATOR JOHN DEERE – Nº 02  
TRATOR VALMET 885  
TRATOR AGRÍCOLA PLUS 90  
TRATOR TC 0075  
TRATOR JOHN DEERE – 3  
TRATOR NEW HOLLAND – 7630

**IX – MÁQUINAS PESADAS**

RETROESCAVADEIRA B90B  
RETROESCAVADEIRA 3CX  
RETROESCAVADEIRA JCB 3C



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

RETROESCAVADEIRA – JCB  
MOTONIVELADORA RG 170B – NUM 08  
MOTONIVELADORA RG 170B – NUM 09  
MOTONIVELADORA RG 140B – NUM 10  
PA CARREGADEIRA W20E – NUM 03  
PA CARREGADEIRA 05 – NUM 05  
PA CARREGADEIRA 06 – NUM 06  
MOTONIVELADORA 11 – NUM 11  
PA CARREG. W20E 01 – MUN 01  
PA CARREGADEIRA JCB 04 – 04

**X – CAMINHÕES COLETORES DE LIXO**

FORD F12000 160 COLETOR DE LIXO – BPZ 0656  
CAMINHÃO LIXO IVECO 17-280 – FMM 7113  
IVECO/VERTIS 130V19 COMPACTADOR DE LIXO – EGI 7622

**OBS.: PODERÁ SER ADICIONADO NOVOS VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO APÓS A REALIZAÇÃO DO PREGÃO, MANTENDO AS QUANTIDADES INICIAIS LICITADAS.**

**5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade, mediante pedido do Setor responsável;

5.2. As lavagens deverão ser realizadas da seguinte forma:

• **Lavagem externa:** com aplicação de xampu neutro próprio para veículo; aplicação de gel (pretinho) nos pneus; aplicação de cera na carroceria (veículos leves); aplicação de silicone nos plásticos dos para-choques que não forem pintados; limpeza de vidros e espelhos; secagem do veículo.

• **Lavagem interna:** Aspiração completa; limpeza de vidros e espelhos; limpeza de teto, bancos, cintos e painéis de plásticos internos com aplicação de silicone.

5.3. Os veículos deverão ser agendados para lavagem conforme solicitação do Departamento solicitante;

5.4. A empresa deverá impreterivelmente ser localizada dentro do município de Santo Antônio do Aracanguá, sendo vedada a possibilidade de subcontratação;

5.5. Os veículos que contemplam esse contrato estão descritos acima, juntamente com a quantidade de lavagens, podendo, conforme o caso ser adicionados veículos adquiridos após a realização do certame.

5.6. Os serviços, objeto deste PREGÃO, serão entregues e recebidos, provisoriamente, no âmbito estabelecido neste Edital e anexos, inclusive Ata, para simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência).



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

(obs: colocar a proposta em papel timbrado da empresa.)

**ANEXO I-A – MODELO DE PROPOSTA**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>	Tipo de Licitação:	Processo:
	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023</b>	<b>____/2023</b>
Razão Social:	Cnpj:	Insc. Estadual:
End.:	Fone: Fax:	Email:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Lavagem completa de veículos - Motos	UNIDADE	72		
2	Lavagem completa de veículos – Automóveis e picapes leves	UNIDADE	840		
3	Lavagem completa de veículos - Caminhonetes	UNIDADE	252		
4	Lavagem completa de veículos - Vans	UNIDADE	744		
5	Lavagem completa de veículos – Micro-ônibus	UNIDADE	72		
6	Lavagem completa de veículos - Caminhões	UNIDADE	144		
7	Lavagem completa de veículos - Ônibus	UNIDADE	192		
8	Lavagem completa de veículos - Tratores	UNIDADE	96		
9	Lavagem completa de veículos – Máquinas pesadas	UNIDADE	156		
10	Lavagem completa de veículos – Caminhão coletor de lixo	UNIDADE	144		
<b>VALOR TOTAL - R\$</b>					

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**Validade da proposta:** Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.





Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**Forma de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do cumprimento da entrega do objeto da licitação.

**Local de faturamento:** O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

**Prazo de Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades, em quantidades diárias (de segunda a sextas feiras) a serem definidas pelo Departamento de Educação e Cultura.

**Dados da(s) pessoa(s) responsável(is) pela assinatura da Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja vencedora**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Estado civil: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
Cargo/função exercida na empresa (diretor, sócio, procurador, etc): \_\_\_\_\_  
Nº da cédula de identidade (RG): \_\_\_\_\_  
Número de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF): \_\_\_\_\_  
Endereço residencial (rua/avenida, número do logradouro, bairro, cep, cidade e estado): \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
nome do signatário da proposta

RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

(obs: os dados devem ser o representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado)

CARIMBO DO CNPJ



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)



Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_  
REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

(Papel timbrado da empresa)

A empresa....., inscrita no CNPJ n° .....,  
por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a)  
da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, para efeito do  
cumprimento ao inciso VII, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 2002, que cumpre  
plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

..... de ..... de .....

*(Local e data)*

.....  
*(nome e assinatura do representante legal)*



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)



Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**ANEXO II A**

**Declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Especifica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

..... de ..... de .....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)



Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**ANEXO III  
Modelo de Procuração**

**Pregão Presencial nº:**  
**Registro de Preços nº:**  
**Processo nº:**  
**Objeto:**

A....., inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... inscrita no CNPJ nº ....., nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr(a). (nome e qualificação)....., para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, declarações, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

..... de ..... de .....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
RG do representante legal: \_\_\_\_\_





Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)



Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_  
REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Declaração quanto ao conhecimento e atendimento as exigências do edital.

....., inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, conhecer e atender a todas as exigências do Edital do Pregão Presencial acima identificada.

..... de ..... de .....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)



Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**ANEXO VI – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... de ..... de .....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)



Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Declaração de inexistência de fato impeditivo a habilitação

....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial acima identificado, e que não há nenhum fato impeditivo à minha habilitação.

....., ..... de .....de .....

*(Local e data)*

.....

*(nome e assinatura do representante legal)*



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)



Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DA OBRIGAÇÃO DE MANTER O ENDEREÇO DA EMPRESA ATUALIZADO JUNTO AO TCESP**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

**Ref.: Declaração de estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP**

....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da carteira de identidade RG n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

..... de ..... de .....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, com sede na Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.764.399/0001-20, doravante denominado **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **ROBERTO DONÁ**, assistido pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços, o Sr. GENIVAL FRANCISCO MOREIRA, o Diretor do Departamento Agropecuária, o Sr. FABIANO DA SILVA BORTOLETTI, o Diretor do Departamento de Água e Esgoto, o Sr. ALEXANDRE FARINELLI FERREIRA, o Diretor do Departamento de Vias Públicas, o Sr. VALDIR DICAPRIO, a Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, a Sra. MARCIA REGINA DONÁ, a Diretora do Departamento de Educação e Cultura, a Sra. ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA, a Diretora do Departamento de Saúde, a Sra. VALDETE APARECIDA MIGUEL, o Diretor do Departamento de Administração, o Sr. BENEDITO FRANCISCO SOARES, o Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, o Sr. Pascoal Alves da Silva e o Diretor do Departamento de Meio Ambiente, o Sr. MARCELO MARTINS CHIBENI e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., com sede na Rua....., na cidade de ....., estado de ....., CEP: ....., fone: ....., neste ato representada por seu/sua sócio(a)/proprietário(a) ....., o(a) Sr(a). ....., portador(a) da cédula de identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ....., ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2023** pelo Sr. Prefeito, pelo tipo de Licitação de menor preço **POR ITEM**, regida Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal n.º 572/2006, Decreto Municipal n.º 2.650/2017, Decreto Federal n.º 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente processo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 MESES**, observadas as especificações contidas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES** do Edital de Licitação, e em conformidade com a proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2023**, seus anexos, bem como o Anexo I da presente Ata de Registro de Preços, que integram este instrumento.





**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

1.2. Os produtos serão conferidos pelo responsável do setor pertinente, pela sua qualidade, quantidade e validade. Os produtos fora das medidas e condições estabelecidas serão devolvidos e, exigida a sua troca por produto da mesma especificação em condições de uso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA PARA FINS LEGAIS:**

2.1. Os preços registrados nesta Ata para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 MESES**, são os constantes da lista de preços da proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, relacionadas no Anexo I da presente ATA, perfazendo um total de R\$...... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência da presente ata é de **12 (DOZE) MESES** contados da assinatura do presente instrumento, **IMPRORROGÁVEIS**.

3.2. As quantidades apresentadas no **Anexo I** são estimativas de consumo de 12 (doze) meses, não se obrigando a Administração à aquisição total.

3.3. Durante a validade do registro de preços o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3.3.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

3.4. O fornecedor que não cumprir total ou parcialmente as suas obrigações poderá sofrer as penalidades previstas na legislação. Ao fornecedor será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal, observado o direito à ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias do cumprimento da entrega do objeto da licitação, contados a partir da data do recebimento do setor responsável constante na nota fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Setor Almoxarifado.

4.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

4.3 – Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

4.4 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

4.5. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à **EMPRESA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc..

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade, mediante pedido do Setor responsável;

13.2. As lavagens deverão ser realizadas da seguinte forma:

- **Lavagem externa:** com aplicação de xampu neutro próprio para veículo; aplicação de gel (pretinho) nos pneus; aplicação de cera na carroceria (veículos leves); aplicação de silicone nos plásticos dos para-choques que não forem pintados; limpeza de vidros e espelhos; secagem do veículo.

- **Lavagem interna:** Aspiração completa; limpeza de vidros e espelhos; limpeza de teto, bancos, cintos e painéis de plásticos internos com aplicação de silicone.

13.3. Os veículos deverão ser agendados para lavagem conforme solicitação do Departamento solicitante;

13.4. A empresa deverá impreterivelmente ser localizada dentro do município de Santo Antônio do Aracanguá, sendo vedada a possibilidade de subcontratação;

13.5. Os veículos que contemplam esse contrato estão descritos no Anexo I, juntamente com a quantidade de lavagens, podendo, conforme o caso ser adicionados veículos adquiridos após a realização do certame.

13.6. Os serviços, objeto deste PREGÃO, serão entregues e recebidos, provisoriamente, no âmbito estabelecido neste Edital e anexos, inclusive Ata, para simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência).

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. Sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA**, constituem motivos de cancelamento da Ata de Registro de Preços todas as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, observadas as formas estatuídas no Artigo 79 da mesma Lei e artigo 14 do Decreto Municipal nº 2.650/2017, podendo a presente ser cancelada, em especial, após constatado:

6.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

6.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

6.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como desta Ata.



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

6.1.5. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

6.2. Em caso de cancelamento conforme previsto no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração, nos moldes do inciso IX do artigo 55 do mesmo Estatuto das Licitações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:**

7.1 – De acordo com as Leis federais n.ºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

7.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, no disposto no artigo 12, §1º do Decreto Municipal nº 2.650/2017 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:**

8.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será feita através de termos aditivos, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**9.1 – DA EMPRESA DETENDORA DA ATA**

9.1.1 – A empresa obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos, todos os serviços, objeto do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.

9.1.2 – Qualquer penalidade que o contratante venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência em programas ou serviços apresentados dentro do período contratado, será levada à conta da Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.1.3 – Permitir ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do edital e da Ata de Registro Preços.

9.1.4 – Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive a condição de não empregar trabalhador menor**, na forma da Lei 9.854, de 27/10/1999.

9.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

9.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ATA.



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

9.1.7. A contratada deverá conter todas as ferramentas, equipamentos e produtos necessários para a realização dos serviços de lavagem dos veículos da frota da prefeitura;

9.1.8. Realizar com seus próprios recursos os serviços relacionados com objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital;

9.1.9. Cumprir todas as legislações pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações e omissões, culposas ou dolosas praticadas, bem como por sinistro que ocorrer nas dependências de atendimento durante a execução dos serviços;

9.1.10. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos à entrega que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;

9.1.11. A empresa deverá impreterivelmente ser localizada dentro do município de Santo Antônio do Aracanguá, sendo vedada a possibilidade de subcontratação;

## **9.2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.2.1 – Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro, com base nas disposições da legislação em vigor e ainda:

9.2.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

9.2.3 – Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do objeto do presente edital.

9.2.4 – Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado os objetos do certame licitatório.

9.2.5 – Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do objeto pelo Departamento requisitante, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste termo de referência.

9.2.6 – Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

9.2.7 – Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e aditamento(s), se ocorrerem.

9.2.8 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo contratual.

9.2.9 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela Prefeitura. O representante da contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

10.2.1- Advertência;

10.2.2. Multa de Mora nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo devida a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para entrega dos produtos.

10.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

10.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3 - Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

10.3.1- Atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceite;

10.3.2- Não entrega do produto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e

10.3.3 - Não substituir os produtos recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.3.4 - Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

10.3.5 - Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;

10.3.6 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

10.3.7 - Não mantiver as condições da proposta, injustificadamente.

10.4 - Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, o licitante que:

10.4.1- Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

10.4.2 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

10.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo;





**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

10.4.4 - Fizer declaração falsa;

10.4.5 - Cometer fraude fiscal.

10.5 - Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

10.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.8- As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

10.9- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10.10 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

10.11 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação da penalidade de advertência e multa é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado, e para as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade o prazo é de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do interessado.

10.12 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

10.13 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.14 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.15 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: Ficha nº 357, CD nº 3.3.90.39.01-01 – Funcional Programática nº 15.452.0013-2.035 – **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**; Ficha nº 338 – CD nº 3.3.90.39.01-01 – Funcional Programática nº 20.606.0012-2.034 - **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE**



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**AGROPECUÁRIA**; Ficha nº 374, CD nº 3.3.90.39.01-01 - Funcional Programática nº 17.512.0013-2.037 – **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**; Ficha nº 153 – CD nº 3.3.90.39.01-01 – Funcional Programática nº 12.122.004-2.040 – **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**; Ficha nº 121, CD nº 3.3.90.39.01-01; Ficha nº 122, CD nº 3.3.90.39.02-05; Ficha 123, CD nº 3.3.90.39.03-05 – Funcional Programática nº 12.361.0004-2.010 – **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL**; Ficha nº 220, CD nº 3.3.90.39.01-01, Ficha nº 221, CD nº 3.3.90.39.01-05 – Funcional Programática nº 10.301.009-2.016 – **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**; Ficha nº 015 – CD nº 3.3.90.39.01-01 – Funcional Programática nº 04.122.0002-2.005 – **MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS**; Ficha nº 324, CD nº 3.3.90.39.01-01 - Funcional Programática nº 18.541.0011-2.032 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE**; Ficha nº 366 – CD nº 3.3.90.39.01-01 – Funcional Programática nº 26.782.0013-2.036 - **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS**; Ficha nº 193 – CD nº 3.3.90.39.01-01 – Funcional Programática nº 27.812.0008-2.031 - **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**; Ficha nº 276 – CD nº 3.3.90.39.01-01 – Funcional Programática nº 08.244.0010-2.021 - **MANUTENÇÃO DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**.

11.2. Cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Finanças, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

12.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1. Nos casos de dúvidas a respeito desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Araçatuba, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. As partes contratadas, de comum acordo com os termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e às normas das leis pertinentes e às condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2023**, assinam a mesma em **03 (TRÊS) VIAS** de igual teor e para um só efeito. **SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2023.**

**ROBERTO DONÁ**  
Prefeito



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**GENIVAL FRANCISCO MOREIRA**

Diretor do Departamento de Obras e Serviços

**FABIANO DA SILVA BORTOLETTI**

Diretor do Departamento Agropecuária

**ALEXANDRE FARINELLI FERREIRA**

Diretor do Departamento de Água e Esgoto

**VALDIR DICAPRIO**

Diretor do Departamento de Vias Públicas

**ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA**

Diretora do Departamento de Educação e Cultura

**VALDETE APARECIDA MIGUEL**

Diretora do Departamento de Saúde

**BENEDITO FRANCISCO SOARES**

Diretor do Departamento de Administração

**MARCELO MARTINS CHIBENI**

Diretor do Departamento de Meio Ambiente

**PASCOAL ALVES DA SILVA**

Diretor do Departamento de Esporte e Lazer

**MARCIA REGINA DONÁ**

Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**CONTRATADA  
ANEXO X  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA/SP.**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÁRIO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)



Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**ANEXO XI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**

**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.  
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.  
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2023.**

**SERGIO DOMINGOS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Licitação



**Edital nº 051/2023 - Pregão Presencial nº038/2023 – Contratação de empresa para prestação serviços de lavagem de veículos (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**ANEXO XII**

**ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP.

CNPJ Nº: 59.764.399/0001-20

DETENTORA DA ATA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: De \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_.

OBJETO: \_\_\_\_\_

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

**RESPONSÁVEL: ROBERTO DONÁ – PREFEITO**

E-MAIL: